



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2018.

**OF/GAP-PMI/Nº. 193/2018**

Ao Exmº. Sr.  
**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES  
CEP: 29.330.000  
Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM Nº 056, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições técnicas ao executivo municipal de atender ao programa de Modernização Tributária do município e em especial ao projeto Nota do Bem.

Os recursos financeiros que custearão o crédito adicional especial em questão, advirão de anulação de dotações existentes no orçamento.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil) através da seguinte dotação:

**I – “NOTA DO BEM”:**

005	Secretaria Municipal de Finanças	
005005	Secretaria Municipal de Finanças	
005005.04	Administração	
005005.04123	Administração Financeira	
005005.041230157	Modernização Tributária	
005005.0412301571.163	Nota do Bem	
005005.0412301571.16333903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

005005.041230232.0233390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0		

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 3.056/2017 que instituiu o Plano Plurianual válido para os exercícios de 2018 à 2021, incluindo-se o programa: Modernização Tributária e a ação: “Nota Premiada” em seus anexos.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 12 de julho de 2018.

  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**